

10.5. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8.745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

10.6. Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade/titulação exigida no Edital de abertura do Processo Seletivo e demais exigências contidas no edital.

10.6.1. Em caso de título obtido no exterior deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, Convenção da Apostila de Haia.

10.6.2. Entregar ORIGINAL e cópia legível dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio [www.progep.ufes.br](http://www.progep.ufes.br).

10.6.3. Os candidatos deverão apresentar, no momento da contratação, documento que comprove a sua filiação, com as devidas traduções juramentadas e apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, da Convenção da Apostila de Haia.

10.6.4. Os encargos financeiros da solicitação de visto (Autorização de Residência) ao Ministério do Trabalho são de responsabilidade da UFES, os demais encargos financeiros são de responsabilidade do candidato.

10.6.5. Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

10.7. Os candidatos aprovados devem manter seu endereço atualizado para que, sendo convocados, manifestem interesse em até 15 (quinze) dias contados da convocação, sendo considerados desistentes da vaga caso não assumir neste prazo.

10.8. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor visitante iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, inclusive, e principalmente, a assinatura do contrato, podendo o fato, caso venha a ocorrer, ser considerado como irregularidade administrativa de responsabilidade do chefe do departamento.

10.9. A contratação como professor visitante não gera expectativa de direito quanto ao preenchimento de vaga do quadro permanente da carreira de magistério superior.

10.10. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/UFES.

JOSIANA BINDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2021 - UASG 158517 - UFFS

Nº Processo: 23205.009024/2021-66.  
Pregão Nº 15/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL.  
Contratado: 03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto: Prestação de serviços, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada na gestão/administração de mão de obra para a prestação dos serviços terceirizados, com início da execução do objeto na data e quantidade previstas na ordem de serviço, de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra, em postos de: condução de veículos oficiais (motorista), recebimento e encaminhamento de visitantes (recepcionista), atendimento e realização de ligações telefônicas (telefonista), conservação e higienização de bens móveis e imóveis (limpeza), manutenção, conservação e limpeza de jardins e áreas verdes (jardinagem), auxiliar de serviços gerais (carga e descarga), operador de máquinas e implementos agrícolas (tratorista), trabalhador agropecuário em geral (serviço braçal), lavadeiros em geral (lavador de roupas), trabalhadores de serviços veterinários (auxiliar de veterinário), coordenação e acompanhamento de equipe (encarregado), tradução e interpretação de libras-língua portuguesa (tradutor e intérprete de libras-língua portuguesa) e auxiliar de almoxarifado (almoxarife) a serem executados na Reitoria e nos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), sediados nas cidades de Cerro Largo/RS, Chapecó/SC, Erechim/RS, Laranjeiras do Sul/PR, Passo Fundo/RS e Realeza/PR, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.  
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/10/2021 a 31/03/2024. Valor Total: R\$ 23.257.615,80. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2021).

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 12/2021

Aviso de Homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2021. A Universidade Federal da Fronteira Sul torna pública a homologação do Pregão Eletrônico nº 12/2021 - Processo 23205.009275/2021-41 - Sistema de Registro de Preços referente à aquisição de materiais de expediente para a Universidade Federal da Fronteira Sul. As Atas de Registro de Preços, em sua integralidade, encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.uffs.edu.br/atos-normativos/pregao/sucl>. Valor total homologado: R\$ 202.986,70. Vigência das Atas de Registro de Preços: 08/09/2021 a 08/09/2022.

ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI  
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

(SIDECA - 15/09/2021) 158517-26440-2021NE000073

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2021 - UASG 153052 - UFGO

Nº Processo: 23070.041371/2021-56.  
Inexigibilidade Nº 61/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS.  
Contratado: 01.536.754/0001-23 - J.CAMARA & IRMAOS S/A. Objeto: Contratação de assinatura de 04 exemplares diários do jornal "o popular", para atender às necessidades do gabinete da reitoria, do cepae e da biblioteca central..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: I. Vigência: 16/09/2021 a 16/09/2022. Valor Total: R\$ 2.592,00. Data de Assinatura: 14/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 15/09/2021).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2021 - UASG 153052

Nº Processo: 23070046452202142 . Objeto: Contrato UFG/FUNAP - Projeto Efeito da Administração de Alimentos Funcionais e Nutracêuticos Sobre a Saciedade, Controle Glicêmico e Perfil Lipídico . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 15/09/2021. LIDIA MARIA DE MOURA NOGUEIRA. Assistente em Administração. Ratificação em 15/09/2021. ROBSON MAIA GERALDINE. Pró-reitor em Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 88.121,40. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDECA - 15/09/2021) 153052-15226-2021NE800682

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2021 - UASG 153052

Nº Processo: 23070045765202183 . Objeto: Contrato UFG/FUNAPE. CONTRATO Nº. OXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM INTERVENIÊNCIA DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA FUNAPE, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA A EXECUÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 14/2020 QUE VISA O CREDENCIAMENTO DA UNIDADE EMBRAPPI CEIA UFG EM ESTRUTURAÇÃO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Na contratação de instituição brasileira incumbida da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 15/09/2021. KETHELYN SILVA MOURA. Encarregado de Departamento. Ratificação em 15/09/2021. EDWARD MADUREIRA BRASIL. Pró-reitor de e Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 3.000.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAODE APOIO A PESQUISA.

(SIDECA - 15/09/2021) 153052-15226-2021NE800682

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº 65 DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pelas Leis nºs 9.849, de 26/12/1999, e 10.667, de 14/05/2003, homologa e torna público o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de professores substitutos, objeto do Edital Geral nº 05/2021, publicado no D.O.U de 28/01/2021 e Edital Específico nº 24/2021, publicado no D.O.U de 13/08/2021.

Área do concurso: Sanidade e Patologia Aviária / Escola de Veterinária e Zootecnia; exercício: Goiânia. Candidata aprovada: Ana Maria de Souza Almeida, média: 7,75. (Processo nº 23070.042939/2021-56).

EDWARD MADUREIRA BRASIL

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio UFG 250/2021. Processo 23070.042930/2021-45. Objeto: Proporcionar oportunidades de estágio aos estudantes de graduação da UFG. Participes: UFG e RM Reprodução Animal Ltda. Assinatura: 15/09/2021. Validade: 15/09/2021 a 14/09/2026.

RETIFICAÇÃO Nº 4

Edital n. 9/2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve retificar o Edital nº 9/2020, publicado no D.O.U. de 21/09/2020, seção 3, páginas 60 a 63:

a) Para acrescentar ao preâmbulo do referido edital a Portaria Interministerial ME/MEC nº 9.359, de 10/08/2021, publicada no D.O.U. de 12/08/2021 e a Portaria ME nº 10.041, de 19/08/2021, republicada no D.O.U de 23/08/2021.

b) Para acrescentar o subitem 10.9 conforme segue abaixo:  
10.9. Da avaliação e classificação:  
10.9.1. Nas provas escrita ou teórico-prática, didática, defesa de memorial e prova oral (titular-livre), o candidato receberá uma nota de cada membro da Banca Examinadora, obedecendo à escala de zero a dez.

10.9.1.1. Cada membro da Banca Examinadora deverá atribuir individualmente suas notas, depositando-as em envelope a ser lacrado.

10.9.1.2. A nota de cada prova a que se refere subitem 10.9.1, excetuando-se a Prova de Títulos, será obtida pela média aritmética simples das notas individuais dos examinadores, com arredondamento de duas casas decimais.

10.9.1.3. Para efeito de aprovação, será calculada com duas casas decimais a Média (M) de cada candidato, que será a média aritmética das notas das provas, excetuando-se a Prova de Títulos.

10.9.1.4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver Média (M) igual ou maior do que sete (7,00).

10.9.1.5. Para calcular a Nota de Título (NT) de cada candidato na Prova de Títulos, a Banca Examinadora, usando os resultados da aplicação da Tabela de Pontuações Máximas na Prova de Títulos e das normas complementares, adotará o seguinte procedimento:

I - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item I-Atividades de Ensino e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

II - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item II- Produção Intelectual e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

III - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item III- Atividades de Pesquisa e Extensão e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

IV - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item IV- Atividades de Qualificação e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

V - atribuir nota 10 à maior pontuação obtida no item V- Atividades Administrativas e de Representação e converter as demais pontuações proporcionalmente a esta nota;

VI - nos itens em que o candidato não tiver nada a ser pontuado, será atribuída a nota zero;

VII - a Banca Examinadora deve calcular a Nota de Títulos de cada candidato pela média ponderada das notas dessas cinco classes de atividades, com pesos definidos nas normas complementares do concurso.

10.9.1.6. A Nota de Títulos terá duas casas decimais.  
10.9.2. Para efeito de classificação, a Média Final (MF) de cada candidato será calculada pela seguinte expressão:  
MF = 0,8 x M + 0,2 x NT, onde: M é a Média e NT é a Nota de Títulos.

10.9.3. A classificação final dos candidatos aprovados obedecerá à sequência decrescente das Médias Finais.

10.9.4. Existindo empate na classificação definida no parágrafo anterior, o desempate será efetuado a partir das notas das provas, conforme a ordem a seguir, utilizando-se a prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da prova anterior:

I - prova escrita ou teórico-prática;  
II - prova didática ou prova oral, de acordo com o concurso;  
III - defesa de memorial.  
10.9.4.1. Caso ainda persista o empate, será classificado o candidato com maior idade.

10.9.5. Outras informações pertinentes à avaliação e classificação estarão disponíveis nas normas complementares ao concurso, que fazem parte integrante deste edital e do edital específico.

Em 15 de setembro de 2021.  
EDWARD MADUREIRA BRASIL

